GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3521 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 24 de maio de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA
CONSID
Nº: 01
VISTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS – SPRB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NA ZONA RURAL EM MUNICÍPIOS DO OESTE DA BAHIA, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO PREVISTAS.

O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Fernandes dos Santos, 51, Morada Nobre – Barreiras/BA CNPJ nº 63.079.206/0001-79, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MOISES ALMEIDA SCHMIDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.746.735-04 e RG nº 0973952695, expedido pela SSP/BA, doravante denominado **SPRB**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede à Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro, Barreiras/BA, neste ato por seu Presidente Sr. **TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO**, prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.021.525-15 e RG nº 495071331 SSP - BA, doravante denominado **CONÓRCIO,** resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com as intenções a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo implantar ações comuns aos partícipes, no âmbito das suas competências, para promover e subsidiar a realização de ações integradas para estudo, implantação, construção e melhoramento de estradas na zona rural no Oeste da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES COMPARTILHADAS

Os partícipes se comprometem a estimular e implementar ações e esforços conjuntos, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades interessadas em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Para atingir esses objetivos os Partícipes se comprometem no âmbito de suas competências específicas a:

1. SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS - SPRB

a) O **SPRB** se responsabiliza pela disponibilização de corpo administrativo e jurídico para confecção e controle dos contratos e recebimento e repasse dos valores subsidiados pelo(s) produtor (es) e/ou parceiros ao CONSÓRCIO.

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

DNeto

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA CONSID Nº: 02 VISTO

b) Disponibilizar aos parceiros, no âmbito das suas competências, informações gerenciais sobre o Projeto.
c) Definir os trechos ou estradas vicinais objeto da execução pelo CONSÓRCIO;
d) Fornecer ao CONSÓRCIO os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, nos termos fixados;
e) Monitorar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes técnicas;
f) Coordenar a articulação entre os entes constantes no presente Termo;
g) Transferir os recursos ao Consórcio pontualmente;
h) Analisar a prestação de contas apresentada pelo o CONSÓCIO.

2. CONSÓRCIO

a) Elaborar e promover a assinatura de Contratos de Programas e elaborar com a participação dos demais partícipes plano de trabalho e planejamento do projeto;
b) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho;
c) Cumprir os prazos fixados para entrega de obras ou justificar eventual atraso.
d) Acompanhar toda e qualquer execução de fiscalização realizada pelos partícipes;
e) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos de pessoal envolvido na execução do projeto, que não terão qualquer vínculo com o SPRB;
f) Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento de bens, providenciando e mantendo atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessárias à execução dos serviços objeto dos contratos firmados;
g) Acatar apenas as solicitações de serviços de pessoas autorizadas formalmente pelo SPRB, nos termos do plano de trabalho;
h) Aplicar os recursos advindos dos contratos oriundos da presente cooperação, bem assim os rendimentos auferidos na execução do objeto desta cooperação ou na estruturação do Consórcio;
i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma ordinária em que o faz com os recursos púbicos;
j) Dar publicidade os seus atos envolvendo a presente cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AÇÃO

Os Partícipes estabelecerão Plano de Ação objetivando detalhar as ações necessárias ao cumprimento deste Termo com indicação de atividades, prazos e os responsáveis por cada área de atuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CELEBRAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para a concretização dos objetivos propostos neste Termo, após definido o Plano de Ação de que trata esta Cláusula, os Partícipes poderão celebrar, à medida que se fizerem necessários, convênios, termos de cooperação técnica ou contratos específicos determinando o âmbito de atuação de cada um dos Partícipes nos termos e limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA CONSID Nº: 03 VISTO

O presente Instrumento será viabilizado e, os contratos dele decorrentes, custeado pelo Produtor Rural e o interessado, que celebrará contrato próprio com o Sindicato de Produtores Rurais – SPRB que assegurará e discriminará o repasse de recursos e particularidades do projeto, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir, unilateralmente, o presente Termo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, face à superveniência de norma legal ou ato administrativo que altere a atual situação verificada em relação aos Partícipes, devendo cada partícipe assumir os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONSÓRCIO** providenciar, à sua conta, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica nos meios eletrônicos onde se dão as suas publicações ordinários, e o **SPRB** promoverá a publicidade do mesmo nos periódicos por onde ocorrem suas comunicações rotineiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Este Termo vigorará desde a sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro 2018, sendo automaticamente prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em seu encerramento comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da cidade de Barreiras para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com

ATOS OFICIAIS

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA CONSID Nº: 04 VISTO

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam este Termo, em 3 (vias) vias de igual teor, na presença das testemunhas, ao final assinaladas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Barreiras, 24 de maio de 2018.

MOISES ALMEIDA SCHMIDT
Sindicato dos Produtores Rurais de Barreiras

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia

Testemunhas:

1. Tatiane Melo Ferreira CPF: 987.320.135-15
2. Ana Marta G. S. Moreno CPF: 620571.115-04

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com